



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Secretaria de Gestão de Pessoas

---

[Publicado no DJE n. 121 de 04 de julho de 2023 pág 8](#)

**ATO N.º 895/2023**

Institui a Comissão Temporária de expansão e de centralização da Central de Mandados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO estudo de implantação e reestruturação da Central de Mandados visando o atendimento de todo o Poder Judiciário de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na estrutura e no funcionamento do serviço da Central de Mandados do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, especialmente por meio dos avanços proporcionados pelos serviços digitais;

CONSIDERANDO a importância de avaliar e propor melhorias dos sistemas e ferramentas para otimização dos serviços;

CONSIDERANDO a Resolução nº 284/2023 - TJRO, que dispõe sobre a reestruturação da Central de Mandados e a alteração da estrutura organizacional e do quadro de pessoal no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. [0003521-20.2023.8.22.8000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária para as ações de expansão e centralização da Central de Mandados (CTCEM), com o objetivo de auxiliar a Administração nas ações e procedimentos necessários ao processo centralização e migração das atividades de gestão de mandados das comarcas do interior para a CEM.

Art. 2º Ficam designados(as) para compor a Comissão Temporária os(as) seguintes membros:

I - Johnny Gustavo Cledes - Juiz Auxiliar da Corregedoria, que coordenará os trabalhos a comissão;

II - Mariana da Silva - Técnica Judiciária da Divisão de Gestão e Apoio ao 1º



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Secretaria de Gestão de Pessoas

---

Grau/SCGJ;

III - Karina Rodrigues Neves - Técnica Judiciária da Divisão de Estudos e Diagnósticos de Aprimoramento do 1º Grau/SCGJ;

IV - Klauber Guedes Cardoso - Coordenador da Central de Mandados;

V - Carina Elen Silva Sobreira - Chefe de Equipe da Central de Mandados;

VI - Fagner Távora - Oficial de Justiça da Central de Atendimento da Comarca de Ouro Preto do Oeste;

VII - Jediael da Silva Almeida - Oficial de Justiça da Central de Mandados da Comarca de Porto Velho;

VIII - José Avani das Chagas Júnior - Chefe de Seção de Sistemas de Gestão Estratégica e Orçamentária/STIC;

IX - Alessandra Maciel Pereira - Técnico Judiciária da Central de Processos Eletrônicos do 1º Grau CPE1G/SJ1G.

Art. 3º São atribuições da Comissão Temporária:

I - atuar nas adequações dos sistemas, sobretudo do Pje e CEMV3, tendo em vista a reestruturação dos serviços para Central de Mandados do Estado, para atender as melhorias indicadas no plano de ação da remodelagem dos processo;

II - propor a padronização dos procedimentos, expedientes e documentos de entradas e saídas da Central de Mandados;

III - apresentar propostas de alterações nas Diretrizes Gerais da Justiça ou de outras normas e provimentos para procedimentos relativos a seu funcionamento, organização, uniformização das ações da CEM, para melhorias das suas atividades e sobretudo para o processo de expansão e centralização;

IV - elaborar proposta de capacitação para os(as) servidores(as) da CEM e outros servidores(as) das unidades afetas para nivelamento do conhecimento e dos procedimentos conforme padrões a serem estabelecidos;

V - realizar reunião com os(as) servidores(as) para alinhamento e monitoramento dos processos de trabalho;

VI - propor cronograma de migração dos processos de trabalho das comarcas do interior; e

VII - outras ações que se julgarem necessárias para conferir celeridade e efetividade aos trabalhos da CEM.



Poder Judiciário do Estado de Rondônia  
Secretaria de Gestão de Pessoas

---

Art. 4º A Comissão Temporária terá um período de 4 (quatro) meses para a conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação deste Ato.

Art. 5º A Gratificação Temporária de Trabalhos Extraordinários, segundo disposto no inciso I e § 1º do artigo 2º da Resolução n. 23/2010, será paga aos(às) servidores(as) membros(as) da Comissão mediante apresentação do relatório de atividades, conforme procedimentos estabelecidos nos artigos 13 e 14 da Instrução n. 110/2023-TJRO

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME RIBEIRO BALDAN, Juiz (a) Secretário (a) Geral em substituição**, em 03/07/2023, às 12:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, em 03/07/2023, às 13:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 3433333 e o código CRC 8C15E475.

---